



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 7

Autoriza pagamento de concretos de predio ao Sr. José Dias de Araujo, e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Município de Frei Inocência, decreta e eu, ~~o~~ em seu nome sancino a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. José Dias de Araujo, indenização por despesas realizadas no prédio escolar local por ordem do senhor intendente, podendo para isto dispendir até a importância de @ \$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes do art. 1º desta lei fica aberto um crédito especial de @ \$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões 5 de outubro de 1.963.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.